
TERMO DE REFERÊNCIA 084/2025

1. Vaga

Contratação de 01 consultor Analista Fundiário de Campo para participar da elaboração do Relatório Circunstanciado do Levantamento Fundiário de Terra Indígena Mura na região Sul do Amazonas (AM).

2. Justificativa e Contextualização da Contratação

Os estudos multidisciplinares para identificação e delimitação da ocupação colaboram para o ordenamento territorial nacional e buscam a segurança e o efetivo usufruto exclusivo de seu território, bem como a garantia da sua reprodução física e cultural. Os citados estudos contemplam aspectos de natureza antropológica, etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica, ambiental, fundiária e cartorial necessários à delimitação de terras indígenas, nos termos do disposto no art. 231 da Constituição Federal de 1988, Decreto 1775/96, Portaria MJ nº 14/1996, Portaria nº 2498/2011, Orientações Básicas para a Caracterização Ambiental das Terras Indígenas em Estudo (Funai, 2013), Manual de Procedimentos Técnico-Cartográficos para Delimitação de Terras Indígenas (Funai, 2008), Orientações Básicas para os Estudos de Natureza Fundiária (Funai, 2015) e a Lei nº 14.701/2023.

O estudo de natureza fundiária e cartorial, objeto do presente Termo, sucede a etapa dos estudos de natureza antropológica, etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica e ambiental e a subsidia na proposta de delimitação da terra indígena em estudo.

3. Objetivos da consultoria

Integrar Grupo Técnico (GT) a ser designado pela Funai com a finalidade de realizar pesquisa de campo de cunho fundiário e cartorial para subsidiar a elaboração do Relatório Circunstanciado do Levantamento Fundiário necessário para a finalização do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID) da Terra Indígena Mura do Médio Madeira, do povo Mura, no Estado do Amazonas (AM).

4. Atividades a serem realizadas

4.1. Realizar exclusivamente as atividades de campo do Grupo Técnico, que incluem participação em reuniões oficiais, coleta de dados junto aos ocupantes não indígenas da área

delimitada proposta, aplicação de formulários, notificação dos ocupantes e organização posterior dos dados coletados para entrega à Funai e ao analista fundiário de gabinete, que irá sistematizar e finalizar o Relatório Circunstanciado do Levantamento Fundiário;

4.2. Participar de reuniões presenciais ou virtuais com a Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários (CGAF) e a Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação (CGID) da Funai para preparação e finalização adequada do levantamento a ser executado.

4.3. Participar das reuniões oficiais (presenciais ou virtuais) junto aos entes federados, previstas na Portaria nº 2498/2011;

4.4. Em campo, realizar a identificação de todos os ocupantes não indígenas sobrepostos à proposta de delimitação, coletando dados como nome, CPF, forma de contato (endereço, telefone, e-mail), localidade, município e localização geoespacial;

4.5. Preencher formulários da CGAF/Funai aplicados a todos ocupantes não indígenas da terra indígena em estudo (ou justificar o motivo do não preenchimento), contendo informações como identificação e censo dos ocupantes e seus perfis socioeconômicos; a natureza da ocupação; a classificação dos imóveis incidentes na proposta de delimitação em relação ao seu tipo, tamanho e finalidade, conforme informações declaradas pelos próprios ocupantes ou documentos apresentados, apontando as principais benfeitorias existentes por ocupação, sem detalhamento; e possível registro cartorial vinculado (matrícula).

4.6. Fotografar as ocupações não indígenas;

4.7. Notificar todos os ocupantes não indígenas na ocasião dos trabalhos de campo, visando informar sobre o procedimento em curso, bem como oportunizar manifestação, juntada de documentos diversos, como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas que possam instruir os autos (a notificação deve ficar a cargo de servidor da Funai que acompanhará o analista);

4.8. Recolher recibos de notificação assinados pelos ocupantes não indígenas ou registro de ocorrência em caso de recusa;

4.9. Realizar interlocução qualificada com os colegas de pesquisa integrantes do Grupo Técnico de modo a avaliar: locais de pesquisa, interlocutores adequados ou auxiliares de pesquisa (guias de campo, pilotos, entre outros), logística de deslocamento para locais de pesquisa, possíveis riscos;

4.10. Em até 15 dias após a pesquisa de campo, organizar e entregar para o Analista Fundiário de Gabinete e para a Funai o quadro demonstrativo da ocupação não indígena (com nome, forma de contato, localidade, município e localização geoespacial); os formulários da CGAF (com identificação, censo socioeconômico dos ocupantes, natureza da ocupação, classificação dos imóveis), notificações, registros de ocorrência, eventuais documentos anexos e as fotografias das ocupações não indígenas com a devida identificação (nome do proprietário do imóvel, local e data);

4.11. Revisar o produto final em até 7 dias caso seja solicitado pela CGAF.

5. Qualificação necessárias

A função de Analista Fundiário de Campo requer profissional habilitado em pesquisa para regularização fundiária envolvendo pesquisas de campo.

- Experiência de trabalho com povos indígenas e/ou populações tradicionais;
- Experiência na elaboração e participação em Relatório Circunstanciado do Levantamento Fundiário ou levantamentos fundiários envolvendo terras indígenas;
- Uso avançado de GPS;
- Disponibilidade para realizar longos períodos em campo.

6. Produtos

O fundamento norteador do produto final a ser entregue pelo consultor é o conceito de “terras tradicionalmente ocupadas” pelos indígenas do Art. 231 da Constituição de 1988: “as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”.

O produto deve ainda subsidiar tomada de decisão institucional referente ao impacto social e implementação de políticas públicas para as comunidades de não indígenas atingidos pelo processo de demarcação administrativa.

Conforme prevê a Lei 14.701/2023, a demarcação administrativa de terras indígenas requer assegurar o contraditório e a ampla defesa em todas as fases do procedimento, inclusive nos estudos preliminares.

O produto final deverá seguir a legislação indigenista pertinente e demais orientações técnicas associadas.

6.1. Produto Final

Resultado da pesquisa de campo para subsidiar o Relatório Circunstanciado do Levantamento Fundiário sobre a ocupação não indígena sobreposta à proposta de delimitação da terra indígena, contendo os seguintes documentos e informações, e dividido em dois produtos:

6.1.1 Quadro demonstrativo com identificação de todos os ocupantes não indígenas sobrepostos à proposta de delimitação, com nome, CPF, forma de contato (endereço, telefone, e-mail), localidade, município, localização geoespacial;

6.1.2 Dossiê completo contendo:

6.1.2.1 Formulários (elaborados pela CGAF) aplicados a todos os ocupantes não indígenas da terra indígena em estudo devidamente preenchidos (ou com a justificativa pelo não preenchimento), contendo a identificação e o censo dos ocupantes não indígenas e seus perfis socioeconômicos; informações sobre a natureza da ocupação, anexando eventual documentação relacionada (cadastros, registros, certidão de ônus, ações judiciais); classificação do tipo e do tamanho dos imóveis identificados, bem como sua finalidade, conforme informações declaradas pelos próprios ocupantes ou documentos apresentados, apontando as principais benfeitorias existentes por ocupação, sem detalhamento; e possível registro cartorial vinculado (matrícula).

6.1.2.2 Recibos das notificações presenciais aos ocupantes não indígenas ou registro de ocorrências efetuadas durante a pesquisa de campo, anexando eventuais manifestações dos ocupantes, como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas que possam instruir os autos;

6.1.2.3 Fotografias digitais das ocupações não indígenas organizadas e com devida identificação (nome do proprietário do imóvel, local e data).

7. Entrega e Apresentação dos Produtos

Os documentos e informações coletados em campo para subsidiar o Relatório Circunstanciado do Levantamento Fundiário deverão seguir as especificações de formatação recomendadas abaixo:

- Todos os documentos ou formulários físicos deverão ser digitalizados e encaminhados para o analista de gabinete;
- Formulários físicos da CGAF devidamente preenchidos ou com a justificativa por não terem sido preenchidos;

- Quadro demonstrativo com identificação de todos os ocupantes não indígenas sobrepostos à proposta de delimitação, com nome, forma de contato (endereço, telefone, e-mail), localidade, município e localização geoespacial em Word ou Excel;
- Eventual documentação física ou digital anexa apresentada pelos ocupantes não indígenas devidamente organizada e correlacionada aos respectivos formulários e outras informações pertinentes (cadastros, registros, certidão de ônus, ações judiciais);
- Recibos físicos das notificações presenciais aos ocupantes não indígenas ou registros de ocorrências efetuadas durante a pesquisa de campo organizados e correlacionados aos respectivos ocupantes e formulários, anexando-se eventuais manifestações físicas ou digitais dos ocupantes, como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas que possam instruir os autos;
- Fotografias digitais das ocupações não indígenas organizadas em lista com a devida identificação (nome do proprietário do imóvel, número do formulário de levantamento fundiário correspondente, local e data).

8. Cronograma de Execução

Para melhor compreensão do cronograma, as atividades e produtos do Analista Fundiário de Campo estão inseridas com destaque no cronograma total do Levantamento Fundiário, que inclui as atividades do Analista fundiário de gabinete, que também deverá compor o GT conforme portaria Funai.

Responsável	Atividade	Produtos	Prazo
Analista Fundiário de Gabinete	Reuniões preparatórias com coordenação RCID e FUNAI		Até 10 dias após a publicação da Portaria do GT
	Pesquisa de gabinete e levantamento de dados secundários/bases territoriais	Relatório Parcial de levantamento de ocupações não indígenas com mapas fundiários	Até 10 dias após a publicação da Portaria do GT
	Participação em reunião virtual com Funai e entes federados		Até 30 dias após a publicação da Portaria do GT
Funai	Notificação de interessados identificados na pesquisa de gabinete	Ofícios encaminhados	durante pesquisa de campo + sistematização de dados até 20 dias após entrega do Relatório Final
Analista Fundiário de Campo	Reuniões preparatórias com coordenação RCID e FUNAI		Até 15 dias anteriores à pesquisa de campo
	Pesquisa e levantamento de campo		Até 15 dias após a publicação da Portaria do GT
	Notificação presencial de ocupantes não indígenas ou registro de ocorrência		
	Sistematização dos dados de campo e envio para FUNAI e Analista Fundiário de Gabinete	Quadro demonstrativo com identificação de todos os ocupantes não indígenas	Até 15 dias após os levantamentos de campo

9. Remuneração, Vigência contratual e regime de trabalho

A contratação se dará no regime de pessoa jurídica (PJ). A remuneração será realizada mediante apresentação de Nota Fiscal válida, após a entrega e aprovação dos seguintes produtos:

Produtos /Atividade	Remuneração (R\$)	Prazo
Entrega do Produto Final/Quadro demonstrativo/Dossiê completo de campo	15.000,00	Até 5 dias após aprovação do produto

O valor total da remuneração é de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais). O prazo para execução dos produtos é de 2 meses.

O produto final deverá ser entregue até 15 dias depois da finalização da pesquisa de campo, que terá início depois da publicação da portaria oficial da Funai constituindo o respectivo Grupo Técnico para levantamento fundiário no Diário Oficial da União (D.O.U.).

As despesas para a realização das atividades de campo do consultor serão custeadas pelo projeto.

10. Procedimentos para candidatura

- Envio de currículo do candidato
- A documentação deve ser enviada para o e-mail selecaocti@trabalhoindigenista.org.br com o título "TR 084/2025".

11. Prazos do processo seletivo

Atividade	Período/data
Envio da documentação	Até 04/08/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo	08/08/2025